



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº  
10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A  
EMPRESA SOLUÇÃO CONTÁBIL E  
ASSESSORIA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, brasileiro, convivente, filho de Joaquim Batista Sobrinho e Luzia Inácio Batista, natural de Itiquira-MT, nascido em 09/05/1958, portador da cédula de identidade sob o n. 616454 SSP/MT, expedida em 29/05/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 422.772.411-49, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA**, Nome Fantasia: Solução Contábil e Assessoria, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 14.743.102/0001-01, inscrita no conselho regional de contabilidade do estado de Mato Grosso, sob o nº MT-001962/O-7, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2610, sala 01, CEP 78.285-000, Centro, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 9 9989-8005, E-mail: [rosinei-contábeis@hotmail.com](mailto:rosinei-contábeis@hotmail.com), neste ato representada pelo - Sr. Rosinei Gonçalves da Silva, brasileiro, filho de: Pedro Gonçalves da Silva e Maria da Penha Silva, natural de Figueirópolis D'Oeste, MT, nascido em 16/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob o número 015.700.861-41, portador da RG 1522938-6 SSP/MT., expedida em: 07/05/2001, Tel(065) 999298734, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 03/2023, resolvem rescindir o referido Contrato 10/2021, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 10/2021 e seus aditivos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 10/01/2023, para o término da vigência contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.2. A CONTRATADA assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais e previdenciários decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei, do edital e do contrato.

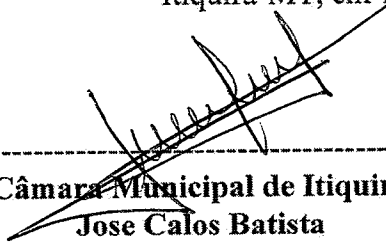
4.3 A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste distrato.

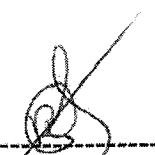
## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Itiquira-Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itiquira-MT, em 10 de janeiro de 2023.

  
-----  
Câmara Municipal de Itiquira  
Jose Carlos Batista  
Presidente  
Contratante

  
-----  
Solução Contábil e Assessoria Ltda  
Rosinei Gonçalves da Silva  
Contratada



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO



\_\_\_\_\_  
**Maria Roseny Farias Lima**  
CPF Nº. 811.624.561-91

\_\_\_\_\_  
**Maria de Fátima Gomes da Silva**  
CPF Nº. 486.584.801-00

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, brasileiro, convivente, filho de Joaquim Batista Sobrinho e Luzia Inácio Batista, natural de Itiquira-MT, nascido em 09/05/1958, portador da cédula de identidade sob o n. 616454 SSP/MT, expedida em 29/05/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 422.772.411-49, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MARCO ROGÉRIO PEGORARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.640/0001-07, estabelecida na Rua Primavera, nº 2668, bairro Centro, Município Curvelândia, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. Marco Rogério Pegorari, brasileiro, solteiro, filho de: Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, nascido em 09/12/1971, devidamente inscrito no CPF: sob o nº 513.242.021-49, portador da carteira de identidade RG nº 215711245 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Bolívia, nº 94, Apartamento 04, Bairro Santa Rosa, CEP 78.035.000, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 996623993, E-mail: marcopegorari@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 02/2023, resolvem rescindir o referido Contrato 12/2020, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 12/2020 e seus aditivos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 10/01/2023, para o término da vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurada à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 10/01/2023, quitadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.3. A CONTRATADA assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais, previdenciários e indenização de multas em razão de atrasos, decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei, do edital e do contrato.

4.4. A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste distrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Itiquira-Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itiquira-MT, em 10 de janeiro de 2023.

<b>Câmara Municipal de Itiquira</b> <b>Jose Calos Batista</b> Presidente Contratante	<b>Marco Rogério Pegorari</b> Empresário Contratado
---	---

<b>Maria Roseny Farias Lima</b> CPF Nº. 811.624.561-91	<b>Maria de Fátima Gomes da Silva</b> CPF Nº.486.584.801-00
---	--

### CAMARA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA E A EMPRESA SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, brasileiro, convivente, filho de Joaquim Batista Sobrinho e Luzia Inácio Batista, natural de Itiquira-MT, nascido em 09/05/1958, portador da cédula de identidade sob o n. 616454 SSP/MT, expedida em 29/05/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 422.772.411-49, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA**, Nome Fantasia: Solução Contábil e Assessoria, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 14.743.102/0001-01, inscrita no conselho regional de contabilidade do estado de Mato Grosso, sob o nº MT-001962/O-7, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2610, sala 01, CEP 78.285-000, Centro, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 9 9989-8005, E-mail: rosinei-contabeis@hotmail.com, neste ato representada pelo - Sr. Rosinei Gonçalves da Silva, brasileiro, filho de: Pedro Gonçalves da Silva e Maria da Penha Silva, natural de Figueirópolis D'Oeste, MT, nascido em 16/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob o número 015.700.861-41, portador da RG 1522938-6 SSP/MT., expedida em: 07/05/2001, Tel(065) 999298734, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 03/2023, resolvem rescindir o referido Contrato 10/2021, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 10/2021 e seus aditivos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 10/01/2023, para o término da vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.2. A CONTRATADA assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais e previdenciários decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei, do edital e do contrato.

4.3 A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste distrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Itiquira-Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itiquira-MT, em 10 de janeiro de 2023.

<b>Câmara Municipal de Itiquira</b> Jose Calos Batista Presidente Contratante	<b>Solução Contábil e Assessoria Ltda</b> Rosinei Gonçalves da Silva Contratada
--	---

Maria Roseny Farias Lima CPF N°. 811.624.561-91	Maria de Fátima Gomes da Silva CPF N°. 486.584.801-00
--	--

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N°. 001/2022 AO CONTRATO N.º 031/2022

**TRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EIRELI - ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 21/12/2023. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 031/2022; **ASSINATURA:** 21/12/2022.

**Robson Casanova**

Secretario Municipal de Saúde

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N°. 001/2022 AO CONTRATO N.º 006/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA; **OBJETO:** ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR fica suprimido o valor mensal de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), para R\$ 11.063,25 (Onze Mil, sessenta três reais e vinte cinco centavos). Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 006/2022; **ASSINATURA:** 21/12/2022.

**Robson Casanova**

Secretario Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

#### DECRETO N°. 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

**“ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N°. 110, DE 29 DEZEMBRO DE 2014 QUE ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR N°. 031 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) com previsão legal no artigo 389, e parágrafo único do artigo 389, do Código Tributário Municipal, fica reajustado/atualizado para o Valor de R\$ 50,96 (cinquenta reais e noventa e seis centavos), correspondente a 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) conforme variação do INPC de janeiro a dezembro de 2022, publicada no dia 10 de janeiro de 2.023 pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Parágrafo Único** – A partir de 10 de janeiro de 2023 e durante o exercício corrente, todos os valores de tributos/taxas expressos ou referidos em Unidade Padrão Fiscal do município serão convertidos em valores pecuniários, mediante a multiplicação pelo valor previsto no *caput* deste artigo.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 10 de janeiro de 2023.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N°. 14 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru/MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o afastamento do servidor público municipal, Sr. Adão Aparecido de Almeida, técnico em radiologia, de suas atividades laborais em virtude de tratamento médico;

Considerando a necessidade da gestão municipal atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam dos serviços de radiologia prestado pelo município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONVOCAR**, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, efetivos no cargo de técnicos em radiologia, para exercerem uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, com acréscimo pecuniário – GRI, de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do cargo Técnico em Radiologia, nos moldes previsto no artigo 9º, §1º, da Lei Complementar n°. 117/2.016, compreendo o período de 01 de janeiro à 20 de fevereiro/2.023.

Servidor Convocado	Cargo	Carga Horária do cargo	Carga Horária a ser desempenhada
Kellivania Almeida da Silva	Técnico em Radiologia	20 horas	30 horas
Luiz Antônio dos Santos	Técnico em Radiologia	20 horas	30 horas

**Art. 2º** – Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 10 de janeiro de 2023.

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal

#### DECRETO 07 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - ANEXO I

Planta de Valores Genéricos

Tabela – I.b: Edificações	
	Categoria